

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 33/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.442/2025, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO AO LAZER ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, Município do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Art. 227 da Constituição Federal impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças, dos adolescentes e das pessoas com deficiência, inclusive à convivência comunitária, ao lazer e à inclusão social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion), que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) e reforça a necessidade de inclusão social e de políticas públicas que garantam o acesso prioritário e digno às pessoas com TEA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.442, de 10 de junho de 2025, que institui o direito de acesso gratuito ao lazer e a eventos culturais, turísticos e esportivos no Município de Erval Seco às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO que muitos eventos realizados em espaços públicos municipais são organizados por entidades privadas ou de forma mista, com cobrança de ingressos, sendo necessário regulamentar a forma de cumprimento do direito à gratuidade assegurado na Lei;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na divisão de responsabilidades entre o poder público e os promotores de eventos com fins lucrativos ou de natureza comercial.

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.442/2025, assegurando às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito à gratuidade e ao acesso prioritário a pontos turísticos, culturais, eventos esportivos e eventos realizados em espaços públicos no Município de Erval Seco.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se pessoas com Transtorno do Espectro Autista aquelas que apresentarem:

I – Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), nos termos da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020;

II – Atestado médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID) referente ao TEA, conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 3º A gratuidade prevista na Lei nº 3.442/2025 aplica-se a:

I – eventos organizados ou custeados, no todo ou em parte, pelo Poder Público Municipal.

II – eventos realizados em espaços públicos municipais, ainda que promovidos por entidades privadas, inclusive mediante concessão, permissão ou autorização de uso.

§ 1º Nos eventos mencionados no inciso II, os organizadores deverão reservar, no mínimo, 2% (dois por cento) da capacidade total do evento para ingresso gratuito das pessoas com TEA, mediante apresentação dos documentos previstos no art. 2º.

§ 2º Caberá aos organizadores dos eventos privados ou de iniciativa mista arcar com os custos decorrentes da concessão do benefício, não sendo de responsabilidade do Município o custeio das entradas gratuitas.

§ 3º A exigência prevista neste artigo deverá constar expressamente dos termos de autorização, permissão, concessão ou qualquer outro instrumento jurídico que viabilize o uso do espaço público para realização do evento.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto por parte dos organizadores de eventos poderá acarretar:

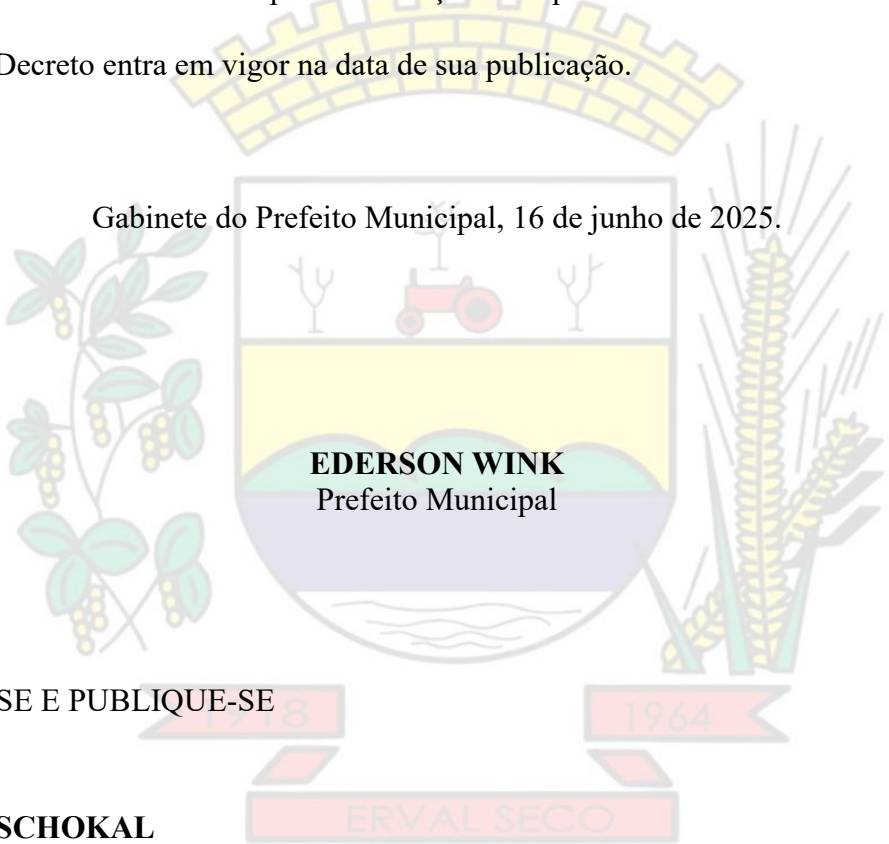
I – advertência;

II – suspensão ou revogação da autorização de uso do espaço público, conforme o caso.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto e a Secretaria Municipal de Administração, fiscalizar o cumprimento deste Decreto e expedir orientações complementares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2025.



EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL

Sec. de Administração e Coord. Geral.

Assinantes



Eder Wink

Assinou em 16/06/2025 às 16:23:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eder Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Andreas Schokal

Assinou em 16/06/2025 às 17:17:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O0P

K2D

Z86

LRW